



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CLIPPING
7 de outubro
de 2020

Ministério Público do Maranhão pede interdição total do Terminal de Integração da Praia Grande

PÁG. 5

Site: https://cdn-digitalmflip.sflip.com.br/temp_site/edicao-79b32d0931a0e402c4bf9c2297caaec2.pdf

Decreto garante modernização dos conselhos tutelares

Nesta terça-feira (6), o presidente Jair Bolsonaro editou decreto que institui o Programa de Equipagem e Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos **Direitos Humanos** (Pró-DH), que tem como objetivo melhorar as condições de funcionamento dos conselhos tutelares e outros espaços e equipamentos públicos municipais e estaduais, bem como garantir qualificação no atendimento a famílias, crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosas, pessoas com deficiência, população negra e comunidades tradicionais.

Além disso, o decreto detalha ações para modernizar a infraestrutura dos espaços e equipamentos usados para a promoção e a defesa dos **direitos humanos**; ampliar os serviços destinados às causas sociais e colaborar para a integração e fortalecimento das políticas públicas que utilizam espaços e equipamentos para a doação de bens móveis.

Site: <https://silviatezeza.com.br/decreto-garante-modernizacao-dos-conselhos-tutelares/>

Justiça nega interdição total do Terminal da Praia Grande

O Juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos, indeferiu, no fim da tarde de ontem, pedido de tutela de urgência incidental feito pelo **Ministério Público** do Maranhão, que requeria a interdição urgente do espaço, devido a estrutura precisar passar por reformas, readequações, manutenção e conservação. CIDADES 6

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/online/reader/2020/10/07>

/

Justiça nega pedido de interdição total do Terminal da P. Grande

O Juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos, indeferiu, no fim da tarde de ontem, pedido de tutela de urgência incidental feito pelo **Ministério Público** do Maranhão, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís. A intenção era que o espaço fosse fechado com urgência, devido ao estado da estrutura, que precisa passar por reformas, readequações, manutenção e conservação necessárias ao seu bom funcionamento.

Além da interdição, a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís requereu que, no período de interdição, o Consórcio Tagatur Ratrans - Consórcio Central fosse obrigado a garantir o direito dos usuários de realizar o transbordo entre as linhas de ônibus integradas sem a necessidade de pagar por uma nova passagem, em outro local a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).

O pedido está inserido em Ação Ordinária ajuizada pelo Município de São Luís contra o consórcio, que Dez pessoas presas, 13 mandados de busca e apreensão cumpridos, apreensão de drogas e uma pistola municada, durante a Operação Hémera, realizada ontem pela Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (Senarc).

Entre os detidos há uma agente penitenciária e um ex-auxiliar penitenciário, segundo a polícia, acusados de facilitar a entrada de entorpecente e celulares no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

O delegado Breno Galdino, superintendente da Senarc, informou que a polícia vinha investigando essa empreitada criminosa há um ano e constatou que havia a participação da agente penitenciária, servidores temporários e custodiados de Pedrinhas.

Ainda de acordo com o delegado, a policial penal e os servidores temporários recebiam dinheiro de presidiários e dos facionados para facilitar a entrada de celulares e entorpecente no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Na maioria das vezes, o dinheiro era depositado na conta da agente penitenciária ou na conta de terceiros.

A polícia identificou 13 pessoas participando dessa empreitada criminosa e era feita, pelo menos, uma vez

por semana. Foi solicitada a ordem de prisão dos acusados ao Poder Judiciário e ontem cumprido durante a operação realizada na Grande Ilha. "Três mandados de prisão foram cumpridos dentro de Pedrinhas", frisou o delegado.

Todos os detidos primeiramente foram levados para a sede da Senarc, localizada no Bairro de Fátima, onde prestaram esclarecimentos sobre o caso e logo após encaminhados para Pedrinhas, onde responderão por tráfico de droga e associação criminosa. Enquanto a agente penitenciária e o ex-servidor da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap) também foram autuados por corrupção ativa.

Prisão O agente penitenciário temporário Henry Anthony Almeida, de 36 anos, foi preso em flagrante, no dia 2 do mês passado, segundo a polícia, quando tentava entrar com cocaína, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

De acordo com a Seap, a prisão ocorreu no momento da revista pessoal, quando o servidor temporário assumiria seu posto de trabalho.

Ao ser constatado o flagrante, Henry Almeida foi encaminhado à delegacia para os procedimentos legais. A Seap também informou que o agente já vinha sendo investigado pela segurança interna em apuração de denúncias. Ressaltou também que todas as medidas administrativas cabíveis estão sendo tomadas sobre o caso.

Expurgo Cerca de 90 quilos de drogas (maconha e crack) e uma espingarda foram apreendidas e quatro pessoas foram presas. Este foi o saldo da Operação Expurgo realizada ontem pelas Polícias Militar e Civil na cidade de Açailândia.

A polícia informou que o objetivo desse cerco foi retirar os "cabeças" da comercialização de entorpecente em Açailândia e nas cidades adjacentes. Um total de quatro líderes do tráfico foram presos em sua residência e apreendidos mais de 80 quilos de maconha como também seis quilos de cocaína. Uma parte da droga estava dentro de sacolas.

Os policiais ainda encontraram uma espingarda calibre 28 e munições de calibres diversos. Todos os detidos e o material apreendido foram levados para a

Delegacia Regional de Açailândia onde tomaram as devidas providências. As incursões vão continuar durante a semana para prenderem os outros envolvidos nessa ação criminosa. é responsável pela manutenção do terminal de integração. A Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou, em agosto do ano passado, a realização das reformas no prazo de 120 dias. Depois de algumas audiências de conciliação em que as partes não chegaram a um acordo A Polícia Civil investiga a agressão física sofrida pela transexual Natasha Nascimento, de 29 anos, que ainda ontem estava internada na Unidade de Tratamento (UTI) de um hospital de São Luís, vítima de agressão sofrida no município de São Luís Gonzaga.

A Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional do Maranhão (OAB-MA) considerou o caso dela como crime de transfobia.

A polícia informou que a transexual foi agredida por cinco pessoas, entre elas três mulheres, quando retornava de uma festa na zona rural de São Luís Gonzaga, há duas semanas. A vítima teve seis costelas quebradas e várias fraturas pelo corpo.

Ela primeiramente foi levada para o hospital da cidade, mas devido a gravidade dos ferimentos, teve que ser transferida para São Luís. Seu estado é considerado grave, respirando com ajuda de aparelhos. A mãe da vítima, Delsina Nascimento, disse que Natasha está aguardando uma cirurgia na região do quadril, mas somente pode ser feita quando seu quadro clínico se estabilizar. "Ela já enfrentou desafios por causa de sua opção sexual. Eu não queria que ninguém mexesse com Natasha. Estou sofrendo, vendo um filho todo quebrado pelas mãos dos outros", desabafou a mãe.

Segundo a polícia, nove pessoas já foram ouvidas na delegacia da cidade, inclusive dois homens e três mulheres, que foram apontados como principais suspeitos desse ato violento. A motivação da agressão ainda está sendo investigado. sobre a extensão das medidas que deveriam providenciadas, o juízo nomeou o engenheiro civil Roberlan Almeida Pereira para atuar como perito na obra.

O objetivo da perícia era avaliar o risco de desabamento da estrutura e indicar as medidas mais urgentes a serem providenciadas em prol da vida e saúde dos usuários, inclusive a necessidade de eventual medida de interdição total ou parcial.

A solicitação do **MPMA** pedia ainda que fosse decretada a nulidade da perícia judicial, uma vez que de acordo com a certidão emitida pela Corregedoria Geral de Justiça, o engenheiro que a fez não consta

no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) do órgão.

Segundo as regras da prova pericial previstas nos artigos 156 e seguintes do CPC e na Resolução do CNJ nº 233/2016, o perito para ser nomeado deverá estar inscrito em cadastro mantido pelo Tribunal ao qual o juiz está vinculado.

Diante dessa constatação, o MP requereu que seja realizada nova perícia, mediante a nomeação de perito habilitado.

Decisão Em sua decisão, o juiz não deu razão do **MPMA**. "A nomeação do perito por este Juízo foi realizada em audiência, ocorrida no dia 17 de outubro de 2019, sem qualquer objeção das partes e, inclusive, do **Ministério Público**, que participou daquele ato processual. O momento adequado para impugnação à nomeação do perito era aquele, mas nada foi feito. Ademais, se não há suspeita quanto à imparcialidade do perito ou alegação de eventual prejuízo, não é causa de nulidade da perícia a tão só nomeação de perito que não esteja cadastrado junto ao respectivo tribunal. Isso porque o próprio CPC prevê a possibilidade de nomeação de perito fora do cadastro do tribunal (art. 156, §5º) ou até mesmo que as partes indiquem, de comum acordo, o profissional que realizará a perícia (art. 471)", disse em seu parecer.

Douglas Martins, apontou ainda em sua decisão que no que diz respeito ao pedido de interdição do terminal, igualmente o rejeita. "O laudo pericial, não impugnado pelas partes nem pelo **Ministério Público**, indicou as medidas emergenciais a serem tomadas para evitar o colapso da estrutura do terminal. Com base nas medidas indicadas, foi determinada a interdição e a realizOJuiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos, indeferiu, no fim da tarde de ontem, pedido de tutela de urgência incidental feito pelo **Ministério Público** do Maranhão, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís. A intenção era que o espaço fosse fechado com urgência, devido ao estado da estrutura, que precisa passar por reformas, readequações, manutenção e conservação necessárias ao seu bom funcionamento.

Além da interdição, a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís requereu que, no período de interdição, o Consórcio Tagatur Ratrans - Consórcio Central fosse obrigado a garantir o direito dos usuários de realizar o transbordo entre as linhas de ônibus integradas sem a necessidade de pagar por uma nova passagem, em outro local a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).

O pedido está inserido em Ação Ordinária ajuizada pelo Município de São Luís contra o consórcio, que Dez pessoas presas, 13 mandados de busca e apreensão cumpridos, apreensão de drogas e uma pistola municada, durante a Operação Hémera, realizada ontem pela Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (Senarc).

Entre os detidos há uma agente penitenciária e um ex-auxiliar penitenciário, segundo a polícia, acusados de facilitar a entrada de entorpecente e celulares no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

O delegado Breno Galdino, superintendente da Senarc, informou que a polícia vinha investigando essa empreitada criminosa há um ano e constatou que havia a participação da agente penitenciária, servidores temporários e custodiados de Pedrinhas.

Ainda de acordo com o delegado, a policial penal e os servidores temporários recebiam dinheiro de presidiários e dos facionados para facilitar a entrada de celulares e entorpecente no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Na maioria das vezes, o dinheiro era depositado na conta da agente penitenciária ou na conta de terceiros.

A polícia identificou 13 pessoas participando dessa empreitada criminosa e era feita, pelo menos, uma vez por semana. Foi solicitada a ordem de prisão dos acusados ao Poder Judiciário e ontem cumprido durante a operação realizada na Grande Ilha. "Três mandados de prisão foram cumpridos dentro de Pedrinhas", frisou o delegado.

Todos os detidos primeiramente foram levados para a sede da Senarc, localizada no Bairro de Fátima, onde prestaram esclarecimentos sobre o caso e logo após encaminhados para Pedrinhas, onde responderão por tráfico de droga e associação criminosa. Enquanto a agente penitenciária e o ex-servidor da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap) também foram autuados por corrupção ativa.

Prisão O agente penitenciário temporário Henry Anthony Almeida, de 36 anos, foi preso em flagrante, no dia 2 do mês passado, segundo a polícia, quando tentava entrar com cocaína, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

De acordo com a Seap, a prisão ocorreu no momento da revista pessoal, quando o servidor temporário assumiria seu posto de trabalho.

Ao ser constatado o flagrante, Henry Almeida foi encaminhado à delegacia para os procedimentos legais. A Seap também informou que o agente já vinha

sendo investigado pela segurança interna em apuração de denúncias. Ressaltou também que todas as medidas administrativas cabíveis estão sendo tomadas sobre o caso.

Expurgo Cerca de 90 quilos de drogas (maconha e crack) e uma espingarda foram apreendidas e quatro pessoas foram presas. Este foi o saldo da Operação Expurgo realizada ontem pelas Polícias Militar e Civil na cidade de Açailândia.

A polícia informou que o objetivo desse cerco foi retirar os "cabeças" da comercialização de entorpecente em Açailândia e nas cidades adjacentes. Um total de quatro líderes do tráfico foram presos em sua residência e apreendidos mais de 80 quilos de maconha como também seis quilos de cocaína. Uma parte da droga estava dentro de sacolas.

Os policiais ainda encontraram uma espingarda calibre 28 e munições de calibres diversos. Todos os detidos e o material apreendido foram levados para a Delegacia Regional de Açailândia onde tomaram as devidas providências. As incursões vão continuar durante a semana para prenderem os outros envolvidos nessa ação criminosa. é responsável pela manutenção do terminal de integração. A Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou, em agosto do ano passado, a realização das reformas no prazo de 120 dias. Depois de algumas audiências de conciliação em que as partes não chegaram a um acordo A Polícia Civil investiga a agressão física sofrida pela transexual Natasha Nascimento, de 29 anos, que ainda ontem estava internada na Unidade de Tratamento (UTI) de um hospital de São Luís, vítima de agressão sofrida no município de São Luís Gonzaga.

A Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional do Maranhão (OAB-MA) considerou o caso dela como crime de transfobia.

A polícia informou que a transexual foi agredida por cinco pessoas, entre elas três mulheres, quando retornava de uma festa na zona rural de São Luís Gonzaga, há duas semanas. A vítima teve seis costelas quebradas e várias fraturas pelo corpo.

Ela primeiramente foi levada para o hospital da cidade, mas devido a gravidade dos ferimentos, teve que ser transferida para São Luís. Seu estado é considerado grave, respirando com ajuda de aparelhos. A mãe da vítima, Delsina Nascimento, disse que Natasha está aguardando uma cirurgia na região do quadril, mas somente pode ser feita quando seu quadro clínico se estabilizar. "Ela já enfrentou desafios por causa de sua opção sexual. Eu não queria que ninguém mexesse

com Natasha. Estou sofrendo, vendo um filho todo quebrado pelas mãos dos outros", desabafou a mãe.

Segundo a polícia, nove pessoas já foram ouvidas na delegacia da cidade, inclusive dois homens e três mulheres, que foram apontados como principais suspeitos desse ato violento. A motivação da agressão ainda está sendo investigado. sobre a extensão das medidas que deveriam providenciadas, o juízo nomeou o engenheiro civil Roberlan Almeida Pereira para atuar como perito na obra.

O objetivo da perícia era avaliar o risco de desabamento da estrutura e indicar as medidas mais urgentes a serem providenciadas em prol da vida e saúde dos usuários, inclusive a necessidade de eventual medida de interdição total ou parcial.

A solicitação do **MPMA** pedia ainda que fosse decretada a nulidade da perícia judicial, uma vez que de acordo com a certidão emitida pela Corregedoria Geral de Justiça, o engenheiro que a fez não consta no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) do órgão.

Segundo as regras da prova pericial previstas nos artigos 156 e seguintes do CPC e na Resolução do CNJ nº 233/2016, o perito para ser nomeado deverá estar inscrito em cadastro mantido pelo Tribunal ao qual o juiz está vinculado.

Diante dessa constatação, o MP requereu que seja realizada nova perícia, mediante a nomeação de perito habilitado.

Decisão Em sua decisão, o juiz não deu razão do **MPMA**. "A nomeação do perito por este Juízo foi realizada em audiência, ocorrida no dia 17 de outubro de 2019, sem qualquer objeção das partes e, inclusive, do **Ministério Público**, que participou daquele ato processual. O momento adequado para impugnação à nomeação do perito era aquele, mas nada foi feito. Ademais, se não há suspeita quanto à imparcialidade do perito ou alegação de eventual prejuízo, não é causa de nulidade da perícia a tão só nomeação de perito que não esteja cadastrado junto ao respectivo tribunal. Isso porque o próprio CPC prevê a possibilidade de nomeação de perito fora do cadastro do tribunal (art. 156, §5º) ou até mesmo que as partes indiquem, de comum acordo, o profissional que realizará a perícia (art. 471)", disse em seu parecer.

Douglas Martins, apontou ainda em sua decisão que no que diz respeito ao pedido de interdição do terminal, igualmente o rejeita. "O laudo pericial, não impugnado pelas partes nem pelo **Ministério Público**, indicou as medidas emergenciais a serem tomadas para evitar o colapso da estrutura do terminal. Com

base nas medidas indicadas, foi determinada a interdição e a realização de reforma das platOJuiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos, indeferiu, no fim da tarde de ontem, pedido de tutela de urgência incidental feito pelo **Ministério Público** do Maranhão, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís. A intenção era que o espaço fosse fechado com urgência, devido ao estado da estrutura, que precisa passar por reformas, readaptações, manutenção e conservação necessárias ao seu bom funcionamento.

Além da interdição, a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís requereu que, no período de interdição, o Consórcio Tagatur Ratrans - Consórcio Central fosse obrigado a garantir o direito dos usuários de realizar o transbordo entre as linhas de ônibus integradas sem a necessidade de pagar por uma nova passagem, em outro local a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).

O pedido está inserido em Ação Ordinária ajuizada pelo Município de São Luís contra o consórcio, que Dez pessoas presas, 13 mandados de busca e apreensão cumpridos, apreensão de drogas e uma pistola municada, durante a Operação Hémera, realizada ontem pela Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (Senarc).

Entre os detidos há uma agente penitenciária e um ex-auxiliar penitenciário, segundo a polícia, acusados de facilitar a entrada de entorpecente e celulares no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

O delegado Breno Galdino, superintendente da Senarc, informou que a polícia vinha investigando essa empreitada criminosa há um ano e constatou que havia a participação da agente penitenciária, servidores temporários e custodiados de Pedrinhas.

Ainda de acordo com o delegado, a policial penal e os servidores temporários recebiam dinheiro de presidiários e dos facionados para facilitar a entrada de celulares e entorpecente no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Na maioria das vezes, o dinheiro era depositado na conta da agente penitenciária ou na conta de terceiros.

A polícia identificou 13 pessoas participando dessa empreitada criminosa e era feita, pelo menos, uma vez por semana. Foi solicitada a ordem de prisão dos acusados ao Poder Judiciário e ontem cumprido durante a operação realizada na Grande Ilha. "Três mandados de prisão foram cumpridos dentro de Pedrinhas", frisou o delegado.

Todos os detidos primeiramente foram levados para a sede da Senarc, localizada no Bairro de Fátima, onde prestaram esclarecimentos sobre o caso e logo após encaminhados para Pedrinhas, onde responderão por tráfico de droga e associação criminosa. Enquanto a agente penitenciária e o ex-servidor da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap) também foram autuados por corrupção ativa.

Prisão O agente penitenciário temporário Henry Anthony Almeida, de 36 anos, foi preso em flagrante, no dia 2 do mês passado, segundo a polícia, quando tentava entrar com cocaína, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

De acordo com a Seap, a prisão ocorreu no momento da revista pessoal, quando o servidor temporário assumiria seu posto de trabalho.

Ao ser constatado o flagrante, Hery Almeida foi encaminhado à delegacia para os procedimentos legais. A Seap também informou que o agente já vinha sendo investigado pela segurança interna em apuração de denúncias. Ressaltou também que todas as medidas administrativas cabíveis estão sendo tomadas sobre o caso.

Expurgo Cerca de 90 quilos de drogas (maconha e crack) e uma espingarda foram apreendidas e quatro pessoas foram presas. Este foi o saldo da Operação Expurgo realizada ontem pelas Polícias Militar e Civil na cidade de Açailândia.

A polícia informou que o objetivo desse cerco foi retirar os "cabeças" da comercialização de entorpecente em Açailândia e nas cidades adjacentes. Um total de quatro líderes do tráfico foram presos em sua residência e apreendidos mais de 80 quilos de maconha como também seis quilos de cocaína. Uma parte da droga estava dentro de sacolas.

Os policiais ainda encontraram uma espingarda calibre 28 e munições de calibres diversos. Todos os detidos e o material apreendido foram levados para a Delegacia Regional de Açailândia onde tomaram as devidas providências. As incursões vão continuar durante a semana para prenderem os outros envolvidos nessa ação criminosa. é responsável pela manutenção do terminal de integração. A Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou, em agosto do ano passado, a realização das reformas no prazo de 120 dias. Depois de algumas audiências de conciliação em que as partes não chegaram a um acordo A Polícia Civil investiga a agressão física sofrida pela transexual Natasha Nascimento, de 29 anos, que ainda ontem estava internada na Unidade de Tratamento (UTI) de um hospital de São Luís, vítima de agressão sofrida no município de São Luís

Gonzaga.

A Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional do Maranhão (OAB-MA) considerou o caso dela como crime de transfobia.

A polícia informou que a transexual foi agredida por cinco pessoas, entre elas três mulheres, quando retornava de uma festa na zona rural de São Luís Gonzaga, há duas semanas. A vítima teve seis costelas quebradas e várias fraturas pelo corpo.

Ela primeiramente foi levada para o hospital da cidade, mas devido a gravidade dos ferimentos, teve que ser transferida para São Luís. Seu estado é considerado grave, respirando com ajuda de aparelhos. A mãe da vítima, Delsina Nascimento, disse que Natasha está aguardando uma cirurgia na região do quadril, mas somente pode ser feita quando seu quadro clínico se estabilizar. "Ela já enfrentou desafios por causa de sua opção sexual. Eu não queria que ninguém mexesse com Natasha. Estou sofrendo, vendo um filho todo quebrado pelas mãos dos outros", desabafou a mãe.

Segundo a polícia, nove pessoas já foram ouvidas na delegacia da cidade, inclusive dois homens e três mulheres, que foram apontados como principais suspeitos desse ato violento. A motivação da agressão ainda está sendo investigado. sobre a extensão das medidas que deveriam providenciadas, o juízo nomeou o engenheiro civil Roberlan Almeida Pereira para atuar como perito na obra.

O objetivo da perícia era avaliar o risco de desabamento da estrutura e indicar as medidas mais urgentes a serem providenciadas em prol da vida e saúde dos usuários, inclusive a necessidade de eventual medida de interdição total ou parcial.

A solicitação do **MPMA** pedia ainda que fosse decretada a nulidade da perícia judicial, uma vez que de acordo com a certidão emitida pela Corregedoria Geral de Justiça, o engenheiro que a fez não consta no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) do órgão.

Segundo as regras da prova pericial previstas nos artigos 156 e seguintes do CPC e na Resolução do CNJ nº 233/2016, o perito para ser nomeado deverá estar inscrito em cadastro mantido pelo Tribunal ao qual o juiz está vinculado.

Diante dessa constatação, o MP requereu que seja realizada nova perícia, mediante a nomeação de perito habilitado.

Decisão Em sua decisão, o juiz não deu razão do

MPMA. "A nomeação do perito por este Juízo foi realizada em audiência, ocorrida no dia 17 de outubro de 2019, sem qualquer objeção das partes e, inclusive, do **Ministério Público**, que participou daquele ato processual. O momento adequado para impugnação à nomeação do perito era aquele, mas nada foi feito. Ademais, se não há suspeita quanto à imparcialidade do perito ou alegação de eventual prejuízo, não é causa de nulidade da perícia a tão só nomeação de perito que não esteja cadastrado junto ao respectivo tribunal. Isso porque o próprio CPC prevê a possibilidade de nomeação de perito fora do cadastro do tribunal (art. 156, §5º) ou até mesmo que as partes indiquem, de comum acordo, o profissional que realizará a perícia (art. 471)", disse em seu parecer.

Douglas Martins, apontou ainda em sua decisão que no que diz respeito ao pedido de interdição do terminal, igualmente o rejeita. "O laudo pericial, não impugnado pelas partes nem pelo **Ministério Público**, indicou as medidas emergenciais a serem tomadas para evitar o colapso da estrutura do terminal. Com base nas medidas indicadas, foi determinada a interdição e a realização de reforma das plataformas. O Juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos, indeferiu, no fim da tarde de ontem, pedido de tutela de urgência incidental feito pelo **Ministério Público** do Maranhão, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís. A intenção era que o espaço fosse fechado com urgência, devido ao estado da estrutura, que precisa passar por reformas, readaptações, manutenção e conservação necessárias ao seu bom funcionamento.

Além da interdição, a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís requereu que, no período de interdição, o Consórcio Tagatur Ratrans - Consórcio Central fosse obrigado a garantir o direito dos usuários de realizar o transbordo entre as linhas de ônibus integradas sem a necessidade de pagar por uma nova passagem, em outro local a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).

O pedido está inserido em Ação Ordinária ajuizada pelo Município de São Luís contra o consórcio, que Dez pessoas presas, 13 mandados de busca e apreensão cumpridos, apreensão de drogas e uma pistola municada, durante a Operação Hémera, realizada ontem pela Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (Senarc).

Entre os detidos há uma agente penitenciária e um ex-auxiliar penitenciário, segundo a polícia, acusados de facilitar a entrada de entorpecente e celulares no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

O delegado Breno Galdino, superintendente da

Senarc, informou que a polícia vinha investigando essa empreitada criminosa há um ano e constatou que havia a participação da agente penitenciária, servidores temporários e custodiados de Pedrinhas.

Ainda de acordo com o delegado, a policial penal e os servidores temporários recebiam dinheiro de presidiários e dos facionados para facilitar a entrada de celulares e entorpecente no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Na maioria das vezes, o dinheiro era depositado na conta da agente penitenciária ou na conta de terceiros.

A polícia identificou 13 pessoas participando dessa empreitada criminosa e era feita, pelo menos, uma vez por semana. Foi solicitada a ordem de prisão dos acusados ao Poder Judiciário e ontem cumprido durante a operação realizada na Grande Ilha. "Três mandados de prisão foram cumpridos dentro de Pedrinhas", frisou o delegado.

Todos os detidos primeiramente foram levados para a sede da Senarc, localizada no Bairro de Fátima, onde prestaram esclarecimentos sobre o caso e logo após encaminhados para Pedrinhas, onde responderão por tráfico de droga e associação criminosa. Enquanto a agente penitenciária e o ex-servidor da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap) também foram autuados por corrupção ativa.

Prisão O agente penitenciário temporário Henry Anthony Almeida, de 36 anos, foi preso em flagrante, no dia 2 do mês passado, segundo a polícia, quando tentava entrar com cocaína, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

De acordo com a Seap, a prisão ocorreu no momento da revista pessoal, quando o servidor temporário assumiria seu posto de trabalho.

Ao ser constatado o flagrante, Henry Almeida foi encaminhado à delegacia para os procedimentos legais. A Seap também informou que o agente já vinha sendo investigado pela segurança interna em apuração de denúncias. Ressaltou também que todas as medidas administrativas cabíveis estão sendo tomadas sobre o caso.

Expurgo Cerca de 90 quilos de drogas (maconha e crack) e uma espingarda foram apreendidas e quatro pessoas foram presas. Este foi o saldo da Operação Expurgo realizada ontem pelas Polícias Militar e Civil na cidade de Açailândia.

A polícia informou que o objetivo desse cerco foi retirar os "cabeças" da comercialização de entorpecente em Açailândia e nas cidades adjacentes. Um total de

quatro líderes do tráfico foram presos em sua residência e apreendidos mais de 80 quilos de maconha como também seis quilos de cocaína. Uma parte da droga estava dentro de sacolas.

Os policiais ainda encontraram uma espingarda calibre 28 e munições de calibres diversos. Todos os detidos e o material apreendido foram levados para a Delegacia Regional de Açailândia onde tomaram as devidas providências. As incursões vão continuar durante a semana para prenderem os outros envolvidos nessa ação criminosa. é responsável pela manutenção do terminal de integração. A Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou, em agosto do ano passado, a realização das reformas no prazo de 120 dias. Depois de algumas audiências de conciliação em que as partes não chegaram a um acordo A Polícia Civil investiga a agressão física sofrida pela transexual Natasha Nascimento, de 29 anos, que ainda ontem estava internada na Unidade de Tratamento (UTI) de um hospital de São Luís, vítima de agressão sofrida no município de São Luís Gonzaga.

A Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional do Maranhão (OAB-MA) considerou o caso dela como crime de transfobia.

A polícia informou que a transexual foi agredida por cinco pessoas, entre elas três mulheres, quando retornava de uma festa na zona rural de São Luís Gonzaga, há duas semanas. A vítima teve seis costelas quebradas e várias fraturas pelo corpo.

Ela primeiramente foi levada para o hospital da cidade, mas devido a gravidade dos ferimentos, teve que ser transferida para São Luís. Seu estado é considerado grave, respirando com ajuda de aparelhos. A mãe da vítima, Delsina Nascimento, disse que Natasha está aguardando uma cirurgia na região do quadril, mas somente pode ser feita quando seu quadro clínico se estabilizar. "Ela já enfrentou desafios por causa de sua opção sexual. Eu não queria que ninguém mexesse com Natasha. Estou sofrendo, vendo um filho todo quebrado pelas mãos dos outros", desabafou a mãe.

Segundo a polícia, nove pessoas já foram ouvidas na delegacia da cidade, inclusive dois homens e três mulheres, que foram apontados como principais suspeitos desse ato violento. A motivação da agressão ainda está sendo investigado. sobre a extensão das medidas que deveriam providenciadas, o juízo nomeou o engenheiro civil Roberlan Almeida Pereira para atuar como perito na obra.

O objetivo da perícia era avaliar o risco de desabamento da estrutura e indicar as medidas mais

urgentes a serem providenciadas em prol da vida e saúde dos usuários, inclusive a necessidade de eventual medida de interdição total ou parcial.

A solicitação do **MPMA** pedia ainda que fosse decretada a nulidade da perícia judicial, uma vez que de acordo com a certidão emitida pela Corregedoria Geral de Justiça, o engenheiro que a fez não consta no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) do órgão.

Segundo as regras da prova pericial previstas nos artigos 156 e seguintes do CPC e na Resolução do CNJ nº 233/2016, o perito para ser nomeado deverá estar inscrito em cadastro mantido pelo Tribunal ao qual o juiz está vinculado.

Diante dessa constatação, o MP requereu que seja realizada nova perícia, mediante a nomeação de perito habilitado.

Decisão Em sua decisão, o juiz não deu razão do **MPMA**. "A nomeação do perito por este Juízo foi realizada em audiência, ocorrida no dia 17 de outubro de 2019, sem qualquer objeção das partes e, inclusive, do **Ministério Público**, que participou daquele ato processual. O momento adequado para impugnação à nomeação do perito era aquele, mas nada foi feito. Ademais, se não há suspeita quanto à imparcialidade do perito ou alegação de eventual prejuízo, não é causa de nulidade da perícia a tão só nomeação de perito que não esteja cadastrado junto ao respectivo tribunal. Isso porque o próprio CPC prevê a possibilidade de nomeação de perito fora do cadastro do tribunal (art. 156, §5º) ou até mesmo que as partes indiquem, de comum acordo, o profissional que realizará a perícia (art. 471)", disse em seu parecer.

Douglas Martins, apontou ainda em sua decisão que no que diz respeito ao pedido de interdição do terminal, igualmente o rejeita. "O laudo pericial, não impugnado pelas partes nem pelo **Ministério Público**, indicou as medidas emergenciais a serem tomadas para evitar o colapso da estrutura do terminal. Com base nas medidas indicadas, foi determinada a interdição e a realização de reforma das plataformas 3 e 4. A reforma foi realizada, as plataformas 3 e 4 foram liberadas para utilização e se obteve compromisso judicial do réu de realização da reforma das plataformas 1 e 2 e das demais áreas do terminal até Julho de 2020. O momento atual é delicado. Vive-se no meio de uma pandemia, com suas consequências econômicas, e em pleno período eleitoral. A atuação do Poder Judiciário deve ser bastante criteriosa nesse momento, a fim de não extrapolar os limites constitucionais de sua atuação, invadindo esfera de atuação dos outros Poderes.

De outro modo, decisão drástica como a requerida levaria, inevitavelmente, o Poder Judiciário para o centro do debate eleitoral, algo que não é desejável", frisa a reforma das plataformas 3 e 4. A reforma foi realizada, as plataformas 3 e 4 foram liberadas para utilização e se obteve compromisso judicial do réu de realização da reforma das plataformas 1 e 2 e das demais áreas do terminal até Julho de 2020. O momento atual é delicado. Vive-se no meio de uma pandemia, com suas consequências econômicas, e em pleno período eleitoral. A atuação do Poder Judiciário deve ser bastante criteriosa nesse momento, a fim de não extrapolar os limites constitucionais de sua atuação, invadindo esfera de atuação dos outros Poderes.

De outro modo, decisão drástica como a requerida levaria, inevitavelmente, o Poder Judiciário para o centro do debate eleitoral, algo que não é desejável", frisa a reforma das plataformas 3 e 4. A reforma foi realizada, as plataformas 3 e 4 foram liberadas para utilização e se obteve compromisso judicial do réu de realização da reforma das plataformas 1 e 2 e das demais áreas do terminal até Julho de 2020. O momento atual é delicado. Vive-se no meio de uma pandemia, com suas consequências econômicas, e em pleno período eleitoral. A atuação do Poder Judiciário deve ser bastante criteriosa nesse momento, a fim de não extrapolar os limites constitucionais de sua atuação, invadindo esfera de atuação dos outros Poderes.

De outro modo, decisão drástica como a requerida levaria, inevitavelmente, o Poder Judiciário para o centro do debate eleitoral, algo que não é desejável", frisa a reforma das plataformas 3 e 4. A reforma foi realizada, as plataformas 3 e 4 foram liberadas para utilização e se obteve compromisso judicial do réu de realização da reforma das plataformas 1 e 2 e das demais áreas do terminal até Julho de 2020. O momento atual é delicado. Vive-se no meio de uma pandemia, com suas consequências econômicas, e em pleno período eleitoral. A atuação do Poder Judiciário deve ser bastante criteriosa nesse momento, a fim de não extrapolar os limites constitucionais de sua atuação, invadindo esfera de atuação dos outros Poderes.

De outro modo, decisão drástica como a requerida levaria, inevitavelmente, o Poder Judiciário para o centro do debate eleitoral, algo que não é desejável", frisa

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/online/reader/2020/10/07/>

Vigilância fiscalizará eventos caso a Justiça Eleitoral requeira, diz SES

A Secretaria de Estado da Saúde (SES) informou a O Estado que a fiscalização de eventos eleitorais que verifique possíveis aglomerações sociais depende de requisição da Justiça. Já o Judiciário, por sua vez, aponta que a checagem do cumprimento das normas de segurança sanitárias depende dos órgãos de controle estaduais e municipais.

De acordo com a SES, o objetivo da legislação específica (no caso a Lei nº 9.504/97) é "impedir que haja acusação de interferências políticas em atos de fiscalização". Segundo a pasta, o monitoramento dos atos "não cabe ao Poder Executivo", e sim ao Judiciário e ao **Ministério Público**.

O assunto suscita discussões entre legisladores e autoridades sanitárias desde os flagrantes feitos, em especial, na corrida eleitoral majoritária na capital maranhense com a formação de aglomerações entre candidatos e seus apoiadores.

De acordo com o Plano de Segurança Sanitária do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso das reuniões partidárias presenciais, o órgão orienta que a quantidade de pessoas presentes no recinto seja calculada "com base na capacidade do espaço, de modo a permitir o distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas".

Por sua vez, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) - que estão prestando apoio técnico ao Brasil e a outros países na preparação e resposta ao surto da Covid-19 - "é importante manter-se a pelo menos um metro de distância das outras pessoas". De acordo com as entidades, quando o distanciamento físico não é possível, o uso de uma máscara também é considerado "medida importante".

Apesar das recomendações do TSE e das organizações ligadas à saúde, alguns dos pretendentes ao cargo majoritário na capital vêm descumprindo as medidas divulgadas pelas autoridades públicas sanitárias.

O candidato Rubens Júnior (PCdoB), por exemplo, antes de ser diagnosticado com a Covid-19, foi visto em várias aparições públicas ao lado de correligionários por ruas e avenidas da cidade. Ainda nas convenções, outros candidatos como Eduardo

Braide (Podemos), Neto Evangelista (DEM) e Duarte Júnior (Republicanos) também foram flagrados em aglomerações.

Carlos Madeira (SD) foi diagnosticado com a Covid-19, no dia 9 do mês passado. No entanto, ao contrário de Rubens (que contraiu o vírus durante o período de campanha nas ruas e avenidas), Madeira confirmou o diagnóstico ainda no período das convenções, sem o chamado "corpo a corpo" com o eleitorado.

Por precaução, no ato de oficialização de sua candidatura - no dia 16 de setembro deste ano - Madeira participou de forma remota, obedecendo à "quarentena" e o isolamento necessários.

No início da semana, Madeira informou que sentiu "desconforto respiratório". As ações de campanha do candidato devem ser retomadas hoje.

Sem fiscalização Antes do parecer da SES sobre a responsabilidade da Justiça Eleitoral e dos órgãos de fiscalização, a Procuradoria Regional Eleitoral informou que a falta de um parecer técnico, elaborado impediu a fiscalização do cumprimento das normas sanitárias durante as convenções partidárias.

Segundo o procurador Regional Eleitoral, Juraci Guimarães, entrevistado no programa Bastidores do Bom Dia Mirante do dia 29 de setembro, o documento que, com o aval da Vigilância Sanitária seria o norteador das fiscalizações na capital, somente fora expedido após o prazo das convenções.

De acordo com Guimarães, o **Ministério Público Eleitoral (MPE)** pode requerer, junto ao juiz responsável, a suspensão de atos que descumpram regras de isolamento. Já a presidência do TRE atesta que os juizes eleitorais são os responsáveis pela fiscalização das aglomerações em atividades partidárias, de acordo com o presidente da Corte, desembargador Tyrone Silva.

A O Estado, o magistrado lembrou que o Judiciário precisa ser provocado.

"Só desta forma, o Judiciário se manifesta", disse.

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/online/reader/2020/10/07>

/

Jogo de empurra - ESTADO MAIOR

ESTADO MAIOR

As aglomerações de candidatos nas eleições municipais em São Luís já têm consequências. Como todos sabem, o candidato Rubens Júnior, do PCdoB, testou positivo para a Covid-19. A preocupação agora é quantos apoiadores, aliados e pessoas que trabalham diretamente com o comunista podem ter sido contaminados também.

Não tem como saber, até porque Rubens Júnior foi um dos candidatos a prefeito de São Luís que não vem se preservando desde o período de convenção partidária.

Para que não haja mais casos, o que se espera é uma fiscalização eficiente que evite as aglomerações de todo tipo.

Mas quem vai fiscalizar?

O **Ministério Público** Eleitoral diz que cabe ao **Estado** e Municípios fazerem essa fiscalização, para que a Justiça seja provocada e o poder de polícia em tempos de eleições possa ser exercido pelo juiz eleitoral, e as aglomerações sejam suspensas.

Já a Secretaria Estadual de **Saúde** (SES) diz que não cabe ao Poder Executivo e sim à Justiça Eleitoral se manifestar para provocar os órgãos de fiscalização, para que assim façam as devidas avaliações.

No fim de tudo, em São Luís, pelo menos, a questão das fiscalizações para evitar aglomerações vai sendo apenas uma ficção. Algo que, por sinal, vem ocorrendo desde o início da pandemia e vem sendo mais evidente neste período eleitoral.

Motivos E neste jogo de empurra para saber quem é o responsável por fiscalizar (ou provocar a fiscalização), os políticos se mantêm aglomerando sem qualquer preocupação.

Primeiro porque não há fiscalizações eficazes no **Maranhão**. O governador Flávio Dino sempre teve receio de ter como marca a cunha de autoritário.

Depois, porque não há punição na lei eleitoral para os candidatos que descumprem as normas sanitárias.

Pelo voto Entre os candidatos que falaram sobre aglomeração, uma das justificativas mais inusitadas foi a do candidato do DEM a prefeito de São Luís, Neto Evangelista.

Ao jornal Da Mira, na Mirante FM, o democrata culpou os eleitores pelas aglomerações a cada agenda.

Segundo Evangelista, ao saber das agendas, os apoiadores nos bairros acabam participando dos atos, e aglomerações acontecem.

O que Neto e outros candidatados não consideram é cancelar as caminhadas para evitar a reunião de muita gente.

Mais Covid-19 À coluna, o pai de Rubens Júnior (PCdoB), conhecido como "Rubão", disse que está bem após ser diagnosticado com a Covid-19.

Segundo ele, até o fechamento desta edição, o encaminhamento para a UTI de um hospital particular de São Luís era "em caráter preventivo".

Mesmo com o diagnóstico do candidato, a assessoria de Rubens Júnior mantém a agenda de compromissos da chapa.

Tática A agenda de Rubens Júnior vem sendo mantida pelo candidato a vice, vereador Honorato Fernandes (PT), e pelo deputado federal Márcio Jerry.

A ideia deles é manter o nome de Rubens Júnior nas reuniões com lideranças, mesmo ele estando ausente.

A tática é necessária, pois um dos grandes **problemas** do comunista na capital é que ele é pouco conhecido entre os ludovicenses.

Com 15 dias de ausência, se não houver campanha, a situação do candidato pode piorar na disputa.

Suspensão Ao contrário de Rubens Júnior, que pode ter contraído a Covid-19 durante a campanha nas ruas, Carlos Madeira (SD) foi diagnosticado ainda durante o período das convenções.

Naquele momento, não havia o chamado "corpo a corpo" junto ao eleitorado, pelo menos como ocorre agora.

O candidato comunista nega, por sua vez, qualquer risco à população, afirmando que suspendeu suas participações em agendas externas desde a sexta-feira passada.

Positivo Ainda sobre Covid-19, o ex-senador João

Alberto de Sousa (MDB) também testou positivo para o novo coronavírus.

Ele esteve no atendimento de um hospital da rede particular, fez o teste e depois foi liberado.

Em nota oficial, o hospital disse que João Alberto estar assintomático e por isso não precisou ser internado. O ex-senador se manterá em isolamento social em casa

E MAIS

O TRE/MA, a Famem e as Secretarias de **Estado** e **Município** da Educação assinaram ontem Termo de Cooperação com o objeto de implementar medidas para a remoção de barreiras físicas nos locais de votação.

A ideia central é promover um amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida ao exercício do voto.

Candidatos a vereador pelo PV estão finalizando decisão sobre quem será o candidato a prefeito de São Luís que receberá o apoio do partido

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/online/reader/2020/10/07>
/

Servidores receberam de forma indevida no estado

O Tribunal de Contas do Estado divulgou que o Maranhão foi o estado com maior quantidade de servidores públicos que receberam o auxílio de forma irregular, um total de 84 mil servidores, causando um prejuízo superior a R\$ 60 milhões aos cofres públicos.

Diante disso, até hoje, quarta-feira (7), gestores municipais de todo Maranhão receberão solicitação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), Controladoria Geral da União (CGU-MA) e **Ministério Público** Estadual (MPE) requisitando informações sobre as medidas adotadas para frear o recebimento indevido do auxílio emergencial nos municípios.

Os órgãos de controle querem saber se as administrações adotaram medidas legais para coibir as fraudes no benefício por parte de servidores públicos. As informações fornecidas pelos gestores serão encaminhadas ao procurador-geral de Justiça, dando origem a ações de acompanhamento dos processos abertos pelas administrações públicas para resolver o problema. A expectativa dos órgãos fiscalizadores é de que todos os municípios apresentem alguma medida adotada.

Site:

<https://banca.oimparcial.com.br/app/uploads/edicoes/2020/oimparcial-36.205.orig.pdf>

MPMA pede na Justiça interdição do Terminal da Praia Grande

O **Ministério Público** do Maranhão, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luis, ingressou, nesta segunda-feira, 5, com uma petição junto à Vara de Interesses Difusos e Coletivos para que seja decretada, em tutela de urgência, a interdição total do Terminal de Integração da Praia Grande. Página - 6

Site: <https://issuu.com/pdfatosefatos/docs/07102020>

MP pede na Justiça interdição do Terminal da Praia Grande

O **Ministério Público** do **Maranhão**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís, ingressou, nesta segunda (5), com uma petição junto à Vara de Interesses Difusos e Coletivos para que seja decretada, em tutela de urgência, a interdição total do Terminal de Integração da Praia Grande.

Foi requerido, ainda, que, no período de interdição, o Consórcio Taguatur Ratrans - Consórcio Central seja obrigado a garantir o direito dos usuários de realizar o transbordo entre as linhas de ônibus integradas sem a necessidade de pagar por uma nova passagem, em outro local a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).

O pedido está inserido em Ação Ordinária ajuizada pelo **Município** de São Luís contra o consórcio, que é responsável pela manutenção do terminal de integração, para que fossem realizadas as reformas, readequações, manutenção e conservação necessárias ao bom funcionamento do terminal.

Ao se manifestar sobre a questão, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou, em agosto de 2019, a realização das reformas no prazo de 120 dias. Depois de algumas audiências de conciliação em que as partes não chegaram a um acordo sobre a extensão das medidas que deveriam providenciadas, o juízo nomeou o engenheiro civil Roberlan Almeida Pereira para atuar como perito na obra.

O objetivo da perícia era avaliar o risco de desabamento da estrutura e indicar as medidas mais urgentes a serem providenciadas em prol da vida e **saúde** dos usuários, inclusive a necessidade de eventual medida de interdição total ou parcial.

No dia 24 de outubro de 2019, o **Ministério Público** requereu a concessão de tutela de urgência para que fosse determinada a interdição total do Terminal de Integração da Praia Grande e a interdição parcial das plataformas 3 e 4, com a adoção pelo Consórcio Taguatur Ratrans - Consórcio Central, das medidas de engenharia necessárias para garantir a segurança dos usuários das plataformas 1 e 2, conforme Parecer Técnico da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do **Estado** do **Maranhão**.

Em audiência realizada no dia 23 de janeiro de 2020, o

consórcio se comprometeu a concluir as obras das plataformas 1 e 2 até o dia 31 de julho passado.

Segundo o **Ministério Público**, conforme parecer técnico do **Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil**, apesar de terem sido dadas como concluídas as obras das plataformas 3 e 4, a gravidade dos **problemas** persiste, colocando em risco a vida e a integridade física dos usuários do serviço de transporte que utilizam o Terminal de Integração da Praia Grande.

Candidata a prefeita de Arari é condenada a pagar multa por propaganda antecipada

Atendendo pedido do **Ministério Público** Eleitoral, a Justiça condenou, em 1º de outubro, a candidata à prefeita de Arari, Maria Alves Muniz, a pagar multa de R\$ 15 mil, por propaganda eleitoral antecipada.

juiz, na decisão

No dia 15 de setembro, a candidata promoveu no pátio de um colégio público a sua convenção eleitoral, seguida de motocarreata e agitação pública, movida a paredão de som, configurando campanha eleitoral extemporânea.

Conforme relatado na decisão, ao final da convenção, uma multidão (a maioria de moto) acompanhou, animadamente, um carro com paredão de som que se deslocou pela Avenida Dr. João da Silva Lima, do Colégio Arariense (local da convenção) para o Supermercado Camino, em Arari.

Em 2020, devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), as eleições foram adiadas e a propaganda eleitoral só foi permitida a partir do dia 27 de setembro.

A representação contra a candidata foi formulada pela promotora eleitoral Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira. Assinou a decisão o juiz Luiz Emílio Braúna Bittencourt Júnior, da 27ª zona eleitoral.

Consta, ainda, nos autos que, devido ao caráter amplo da convocação para o evento, a candidata recebeu, antecipadamente, notificação sobre a possibilidade da ocorrência da propaganda irregular. Mas, mesmo intimada, a representada manteve a convenção e as atividades irregulares.

Além da circulação da motocarreata e do carro de som, com mensagem sonora chamando a população da cidade, houve transmissão ao vivo da convenção por meio do Instagram (informação contida no folder com a imagem da representada), peça que se equipara à transmissão por rádio e televisão, explicitamente vedada pela Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e pela Resolução nº 23.610/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

"Apesar de não ter havido pedido de voto literal, as condutas destacadas tiveram a finalidade de imprimir no eleitorado (e não nos correligionários, repita-se) uma associação da representada como candidata ao cargo de prefeita deste município, consolidando, prematuramente, a intenção de obter voto", disse o

MPMA pede na Justiça interdição do Terminal da Praia Grande

O **Ministério Público** do **Maranhão**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís, ingressou, nesta segunda-feira, 5, com uma petição junto à Vara de Interesses Difusos e Coletivos para que seja decretada, em tutela de urgência, a interdição total do Terminal de Integração da Praia Grande.

Foi requerido, ainda, que, no período de interdição, o Consórcio Taguatur Ratrans - Consórcio Central seja obrigado a garantir o direito dos usuários de realizar o transbordo entre as linhas de ônibus integradas sem a necessidade de pagar por uma nova passagem, em outro local a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).

O pedido está inserido em Ação Ordinária ajuizada pelo **Município** de São Luís contra o consórcio, que é responsável pela manutenção do terminal de integração, para que fossem realizadas as reformas, readequações, manutenção e conservação necessárias ao bom funcionamento do terminal.

OS FATOS - Ao se manifestar sobre a questão, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou, em agosto de 2019, a realização das reformas no prazo de 120 dias. Depois de algumas audiências de conciliação em que as partes não chegaram a um acordo sobre a extensão das medidas que deveriam providenciadas, o juízo nomeou o engenheiro civil Roberlan Almeida Pereira para atuar como perito na obra.

O objetivo da perícia era avaliar o risco de desabamento da estrutura e indicar as medidas mais urgentes a serem providenciadas em prol da vida e **saúde** dos usuários, inclusive a necessidade de eventual medida de interdição total ou parcial.

No dia 24 de outubro de 2019, o **Ministério Público** requereu a concessão de tutela de urgência para que fosse determinada a interdição total do Terminal de Integração da Praia Grande e a interdição parcial das plataformas 3 e 4, com a adoção pelo Consórcio Taguatur Ratrans - Consórcio Central, das medidas de engenharia necessárias para garantir a segurança dos usuários das plataformas 1 e 2, conforme Parecer Técnico da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do **Estado** do **Maranhão**.

Em audiência realizada no dia 23 de janeiro de 2020, o consórcio se comprometeu a concluir as obras das plataformas 1 e 2 até o dia 31 de julho passado.

Segundo o **Ministério Público**, conforme parecer técnico do **Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil**, apesar de terem sido dadas como concluídas as obras das plataformas 3 e 4, a gravidade dos **problemas** persiste, colocando em risco a vida e a integridade física dos usuários do serviço de transporte que utilizam o Terminal de Integração da Praia Grande.

"O maior prejudicado continua sendo o usuário do serviço de transporte coletivo que continua exposto a uma situação de iminente perigo, com risco de danos à integridade física, e até mesmo a vida daqueles mais de cem mil usuários que utilizam o Terminal de Integração da Praia Grande para suas locomoções diárias", argumentou a promotora de justiça Lítia Cavalcanti

Caso de cão que teve patas decepadas irá à Justiça Comum

O juiz Leonardo Guimarães Moreira, que atua nos Juizados Especiais de Pedro Leopoldo, no interior de Minas Gerais, determinou que os autos do "caso Sansão" (pitbull que teve as pernas traseiras decepadas após ter sido amordaçado com arame farpado no focinho) sejam enviados para livre distribuição junto às varas criminais da comarca.

A decisão atende a um pedido do **Ministério Público** do Estado, que ofereceu denúncia contra o agressor de Sansão, Júlio César Santos de Souza, e pediu que o caso fosse analisado pela Justiça Comum.

Segundo Moreira, o cão Sansão é 'um sujeito de direito e, por isso, tem total acesso à Justiça e aos direitos fundamentais'.

"Entendo como justa a remessa dos autos à Justiça Comum, não por me desobrigar de julgar tamanha atrocidade, mas seguindo firmemente os mais modernos entendimentos, tenho plena convicção que a Justiça Comum chegará a decisão mais adequada e digna, para um ser que merece nada menos que sua irrestrita dignidade", registrou o juiz em decisão dada na última quinta, 1º.

As informações foram divulgadas pelo Tribunal de Justiça mineiro.

As investigações também revelaram que, assim como Sansão, o pai do pitbull, o cão Zeus, foi maltratado por Júlio César Santos de Souza em julho de 2018, e, em razão dos ferimentos, precisou ser sacrificado. Além disso, o agressor denunciado teria cometido maus tratos contra outros 12 animais, em 12 de julho deste ano. As agressões, conforme apurado, foram contra três cães, três gatos e seis galinhas. Uma ave morreu.

O 'caso Sansão' é emblemático e acabou dando nome à recente lei, sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro, que aumenta a pena em casos de maus tratos de cães e gatos.

Nova edição do projeto "diálogo institucional" discutirá melhorias dos serviços de transporte marítimo no maranhão

Na tarde de ontem, 5/10, algumas comissões da Seccional Maranhense da Ordem se reuniram para planejar a nova edição do projeto "Diálogo Institucional", que terá como tema os Serviços Marítimos prestados à sociedade, com foco no transporte de passageiros pelo ferry boat nos Terminais da Ponta da Espera e Cujupe e, também, a travessia de pessoas entre o Cais da Praia Grande e Alcântara.

Dessa vez, o objetivo é construir, através de discussões com instituições e autoridades, soluções a médio e longo prazo que garantam maior eficiência dos serviços de transporte marítimo do estado.

Ao longo da reunião, foi afirmado que o objetivo é conchamar os órgãos e autoridades que devem fiscalizar e colaborar para que o trabalho seja prestado de modo adequado. A partir das reflexões realizadas, serão tomadas providências e medidas efetivas visando à melhoria dos serviços de alcance à sociedade, o que beneficiará a todos os usuários.

Durante o Diálogo, será avaliado o transporte das pessoas pelo ferry boat nos terminais da Ponta da Espera e Cujupe, assim como a travessia de pessoas no terminal hidroviário do Cais da Praia Grande até Alcântara. Dessa forma, a OAB pedirá esclarecimentos aos órgãos ligados a esse tipo de transporte sobre quais ações estão sendo tomadas acerca dos problemas frequentes identificados pelos usuários e relatados à Seccional.

Ao observar a relevância do projeto para a garantia dos direitos de toda a sociedade, diversas comissões da OAB Maranhão abraçaram a ideia e contribuirão com o projeto.

Na oportunidade, estiveram presentes: Valéria Regino, representando a diretoria da Seccional, Marinel Dutra, presidente da Comissão de Direitos Difusos e Coletivos; Hugo Passos, presidente da Comissão de **Direito do Consumidor**; Sandra Macedo, presidente da Comissão da Advocacia Trabalhista; Deborah Cartágenes, presidente da Comissão do Direito da Pessoa Idosa; Silvana Rubim, presidente do Observatório de Assuntos Criminológicos e Perícia

Forense; Anny Lamara, vice-presidente da Comissão do Direito da Pessoa Idosa; e os membros da Comissão da Advocacia Trabalhista: Vander Ribeiro e Elaine Boás.

Para participar do Diálogo Institucional, que será realizado no dia 21/10, às 14h30, a Seccional convidará os seguintes órgãos: **Ministério Público** do Trabalho (MPT), Delegacia Regional do Trabalho (DRT), **Ministério Público** Estadual (MPE), Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor (**Procon**), Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), MOB, Vigilância Sanitária, Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Corpo de Bombeiros, Defesa Cível, Internacional Marítima, Secretaria de **Segurança Pública** do Maranhão (SSP/MA) e Equatorial.

Site:

<https://banca.oimparcial.com.br/app/uploads/edicoes/2020/oimparcial-36.205.orig.pdf>

Candidatura de Ricardo Murad é impugnada em Coroatá

A Coligação "Unidos pela Mudança de Coroatá", formada pelos partidos Republicanos, PSL, PSB, PSC e PL, impugnou as candidaturas de Ricardo Murad (PSDB) a prefeito de Coroatá e do seu vice, Cícero Rodrigues (Podemos).

supriram as irregularidades dentro do prazo.

A ação judicial, protocolada no último dia 2, argumenta que os impugnados não preenchem os requisitos legais para que os pedidos de registro sejam deferidos.

Entre as causas para a impugnação de Ricardo Murad pesam a existência de várias condenações no âmbito do Tribunal de Constas do Estado, com irregularidades que configuram "ato doloso de **improbidade administrativa**".

Segundo a ação, Ricardo também omitiu da sua declaração de bens seu real patrimônio, bem como deixou de juntar a certidão sobre o andamento dos processos que ele responde na Justiça, certidão obrigatória para registro da candidatura.

Além disso, o comprovante de alfabetização anexado no pedido de registro de candidatura não possui validade formal em razão de desobediência ao disposto no § 5º do art. 27 da Resolução 23.609 do TSE.

"Para concorrer ao pleito eleitoral o candidato deve se atentar às regras do jogo", argumentam os advogados Tiago Amorim e Nayana Galdino, responsáveis pela impugnação. Eles explicam que vários critérios previstos na legislação e em Resoluções do TSE não foram observados.

Em relação a Cícero Rodrigues da Silva, a impugnação refere-se ao não preenchimento dos requisitos legais. Segundo a peça, não consta na ata da convenção a escolha de Cícero pelo seu partido para concorrer ao cargo de vice-prefeito.

"Analisando a ata da convenção do Podemos, verifica-se que restou desatendido requisito essencial, qual seja, a deliberação pelos filiados presentes que o partido faria parte da coligação majoritária com seu filiado concorrendo a vice-prefeito", reforçam os advogados.

Além disso, Cícero Rodrigues e o seu partido não

Celso de Mello se despede do Supremo decidindo que juiz não pode decretar prisão preventiva sem pedido do Ministério Público.

A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal

decidiu nesta terça-feira (6) que juízes não podem decretar prisão preventiva

"de ofício", por iniciativa própria, sem um pedido anterior do Ministério

Público. O entendimento foi proposto pelo sopro de letrinhas jurídicas Celso de

Mello, que participou de sua última no colegiado, e teve adesão unânime dos

demaís ministros.

O decano citou trechos da nova Lei Anticrime

que exigem a manifestação do **Ministério Público** para decretação de medidas

cautelares, restrições mais brandas que substituem a prisão preventiva.

"Revela-se essencial, tratando-se de delito perseguível mediante ação penal

pública incondicionada, que o formal e prévio requerimento do Ministério

Público ou a representação da autoridade policial apresentem fundamentação

substancial apta a demonstrar, de maneira inequívoca e incontestável, a

materialidade dos fatos delituosos, a existência de meros indícios de autoria e

as razões de necessidade justificadoras da prisão preventiva", afirmou Celso de

Mello no julgamento.

A Segunda Turma julgava caso de um homem preso

em flagrante que teve a prisão preventiva decretada de ofício pelo juiz, sem a

realização de audiência de custódia, sessão convocada 24 horas após a detenção

para avaliar a necessidade da manutenção da prisão. Celso de Mello afirmou que

qualquer pessoa presa em flagrante tem direito à realização, "sem demora", da

audiência de custódia. Ela pode ocorrer, segundo ele, em situações

excepcionais, por videoconferência. Caso contrário, a prisão deve ser revogada.

É o tal do garantismo alcançando os píncaros da irresponsabilidade. Isso vai

soltar uma enorme quantidade de traficantes e esturpadores.

Site: <https://folhadecuxa.blogspot.com/2020/10/celso-de-mello-se-despede-do-supremo.html>

Candidata é condenada a pagar multa por propaganda antecipada

Atendendo pedido do **Ministério Público** Eleitoral, a Justiça condenou, em 1º de outubro, a candidata á prefeita de Arari, Maria Alves Muniz. a pagar multa de RS 15 mil. por propaganda eleitoral antecipada.

juiz, na decisão.

Site: <https://issuu.com/pdfatosefatos/docs/07102020>

No dia 15 de setembro, a candidata promoveu no pátio de um colégio público a sua convenção eleitoral, seguida de motocarreata e agitação pública, movida a paredão de som. configurando campanha eleitoral extemporânea.

Conforme relatado na decisão, ao final da convenção. uma multidão (a maioria de moto) acompanhou, animadamente. um carro com paredão de som que se deslocou pela Avenida Dr. João da Silva Lima. do Colégio Arariense (local da convenção) para o Supermercado Camino. em Arari.

Em 2020. devido à pandemia do novo coronavirus (Covid-19). as eleições foram adiadas e a propaganda eleitoral só foi permitida a partir do dia 27 de setembro.

A representação contra a candidata foi formulada pela promotora eleitoral Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira. Assinou a decisão o juiz Luiz Emílio Braúna Bittencourt Júnior, da 27ª zona eleitoral.

Consta, ainda, nos autos que. devido ao caráter amplo da convocação para o evento. a candidata recebeu, antecipadamente. notificação sobre a possibilidade da ocorrência da propaganda irregular. Mas, mesmo intimada, a representada manteve a convenção e as atividades irregulares.

Além da circulação da motocarreata e do carro de som. com mensagem sonora chamando a população da cidade, houve transmissão ao vivo da convenção por meio do Instagram (informação contida no folder com a imagem da representada), peça que se equipara à transmissão por rádio e televisão, explicitamente vedada pela Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e pela Resolução nº 23.610/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

"Apesar de não ter havido pedido de voto literal, as condutas destacadas tiveram a finalidade de imprimir no eleitorado (e não nos correligionários, repita-se) uma associação da representada como candidata ao cargo de prefeita deste município, consolidando, prematuramente, a intenção de obter voto", disse o

Justiça nega pedido de interdição de terminal em São Luís

A Justiça do Maranhão negou na terça-feira (6) o pedido de interdição total do Terminal de Integração da Praia Grande, em São Luís.

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, indeferiu o pedido de tutela de urgência incidental feito pelo **Ministério Público** do Maranhão (MP-MA), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís.

A intenção era que o espaço fosse fechado com urgência, devido ao estado da estrutura, que precisa passar por reformas, readequações, manutenção e conservação necessárias ao seu bom funcionamento.

O MP havia pedido a interdição após uma vistoria da Defesa Civil, em agosto, apontar problemas na estrutura das plataformas 3 e 4, que haviam sido reformadas no ano passado pelo consórcio que administra o terminal.

O Consórcio Taguatur Ratrans, responsável pela manutenção do local, disse que fez uma vistoria na tarde de terça, juntamente com os engenheiros responsáveis, no terminal, e que constatou que não há risco qualquer estrutural nas plataformas 3 e 4. O **Ministério Público** informou que vai recorrer da decisão.

Segundo o MP, conforme parecer técnico do Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil, apesar de terem sido dadas como concluídas as obras das plataformas 3 e 4, a gravidade dos problemas persiste, colocando em risco a vida e a integridade física dos usuários do serviço de transporte que utilizam o Terminal de Integração da Praia Grande.

O pedido está inserido em Ação Ordinária ajuizada pelo Município de São Luís contra o consórcio, que é responsável pela manutenção do terminal de integração, para que fossem realizadas as reformas, readequações, manutenção e conservação necessárias ao bom funcionamento do terminal.

Site: <https://centraldenoticias.radio.br/justica-nega-pedido-de-interdicao-de-terminal-em-sao-luis/>

Justiça suspende outra vez concurso público da Câmara de Vereadores de Imperatriz

IMPERATRIZ - O concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva na Câmara Municipal de Imperatriz foi suspenso mais uma vez pela Justiça. A decisão judicial, em caráter liminar, partiu da juíza Daniela de Jesus Bonfim Ferreira em julgamento de uma **Ação Civil Pública** de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Urgência ajuizada pelo **Ministério Público** Estadual (MPE), e prevê multa diária de R\$ 50 mil em caso de descumprimento.

Na decisão liminar datada dessa segunda-feira (5), consta que além da suspensão do concurso público regido pelo edital nº 001/2020, também, a Câmara deve se abster de quaisquer outros atos referentes ao certame como a realização de prova, homologação do concurso, nomeação, posse e entrada em exercício dos aprovados, até o julgamento final da presente ação, sob pena de multa diária de R\$ 50 mil em caso de descumprimento e esta multa diária será aplicada somente até o limite de 30 dias.

A Justiça justificou a decisão após verificar a presença de fortes indícios de irregularidades no concurso público realizado pela Câmara de Vereadores que podem comprometer a legitimidade, a lisura e a validade deste certame que são: "indício de possível direcionamento do processo licitatório com vista a favorecimento da empresa vencedora, Instituto Coelho; apontamentos do Relatório produzido pelo **Gaeco**/MP-MA que indicam ausência de qualificação técnica do Instituto Coelho Neto para organizar o certame; bem como documentos de constituição da empresa que apresentam indícios de que os sócios responsáveis na verdade são "laranjas") - que os profissionais contratados para a avaliação dos candidatos e correção das provas, conforme indicado nos documentos de habilitação da empresa, são professores de ensino fundamental e infantil, fato que indica possível ausência de qualificação profissional para tal atividade, tendo em vista a complexidade das provas e o necessário conhecimento exigido dos avaliadores".

Ainda de acordo com a decisão liminar, todas as citadas irregularidades demonstram a probabilidade de nulidade do certame.

Em outro trecho da decisão, a magistrada diz que após ser notificada sobre irregularidades, "a Câmara limitou-se a substituir a empresa Instituto Coelho Neto,

vencedor do certame, por outra empresa que fora desclassificada ainda na fase de habilitação, a (Consep - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda)".

A decisão conclui que a continuidade do certame sem a correção dos vícios existentes resultaria em perigo do dano ou risco ao resultado útil do processo, pois a continuidade do certame, com nomeações de todos os aprovados e pagamentos de subsídios, certamente causaria lesão grave e de difícil reparação ao patrimônio público material e imaterial de Imperatriz, caso posteriormente o concurso venha a ser anulado.

Em nota, a Câmara Municipal disse irá recorrer desta decisão, por entender estar cumprindo com todas as exigências para realização do certame. Aguardará a decisão da justiça e brevemente poderá divulgar um novo calendário, com cronograma para a realização das provas.

Site:

<https://imirante.com/imperatriz/noticias/2020/10/07/justica-suspende-outra-vez-concurso-publico-da-camara-de-veredores-de-imperatriz.shtml>

Pedido para interdição total do terminal de Praia Grande é negado pela justiça.

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/audio/2020/10/07/RADIOMIRANTE>

AM600SOLUISMA-05.32.53-05.37.51-1602071975.mp3

Juiz interfere pedido do MP para interditar terminal da Praia Grande.

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/audio/2020/10/07/RDIOTIMBIRAAM1290SOLUISMA-06.33.44-06.35.11-1602067732.mp3>

Fuga de 11 detentos de unidade prisional de Paço Lumiar.

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/audio/2020/10/07/RADIOMIRANTE>

AM600SOLUISMA-06.07.02-06.10.41-1602072522.mp3

Não haverá retorno das aulas presenciais na rede estadual do ensino maranhense.

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/audio/2020/10/07/RADIOMIRANTE>

AM600SOLUISMA-05.40.15-05.44.58-1602072171.mp3

Candidaturas promovem aglomerações.

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/audio/2020/10/07/RDIONOVAFM93>

1SOLUISMA-07.18.53-07.53.16-1602070907.mp3

Ricardo Murad tem candidatura deferida

John Cutrim

Ricardo Murad teve seu pedido de candidatura deferida pela Justiça Eleitoral.

A Coligação "Unidos pela Mudança de Coroaá", formada pelos partidos Republicanos, PSL, PSB, PSC e PL, havia impugnado a candidatura de Ricardo Murad (PSDB) a prefeito de Coroaá e do seu vice, Cícero Rodrigues (PODEMOS).

Entre as causas para a impugnação de Ricardo Murad a existência de várias condenações no âmbito do Tribunal de Constas do Estado, com irregularidades que configuram ato de **improbidade administrativa**.

A Justiça Eleitoral não acatou e deferiu a candidatura de Ricardo Murad.

Site: <https://johncutrim.com.br/ricardo-murad-tem-candidatura-deferida/>

Mais de 900 presos são beneficiados com saída temporária do Dia das Crianças

Walber Oliveira

Foi divulgado nesta quarta-feira (7), pela 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (1ª VEP), a lista com o nome dos 942 presos que terão direito a saída temporária do Dia das Crianças.

O benefício, que tem duração de seis dias, iniciou às 9h desta quarta-feira (7) e terminará na próxima terça-feira (13). Os apenados devem retornar até as 18 h do dia 13.

De acordo com o juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, os dirigentes das unidades prisionais precisam prestar relatório do retorno dos presos ou eventuais alterações até as 12h do dia 16 de outubro.

A liberação dos internos para a visita aos seus familiares durante o Dia das Crianças foi concedida mediante o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei de **Execução Penal**, de acordo com as decisões proferidas nos autos dos respectivos processos.

Site: <https://oimparcial.com.br/noticias/2020/10/mais-de-900-presos-sao-beneficiados-com-saida-temporaria-do-dia-das-criancas/>

60 coletivos foram abordados em operação de fiscalização

São Luís - Foi realizada, na última segunda-feira (07), operação de combate a assaltos em coletivos na Ilha de São Luís. A Operação Catraca foi feita em parceria entre a Secretaria de **Segurança Pública** e o 9º Batalhão da Polícia Militar do Maranhão em oito pontos de São Luís. Ao todo, 60 coletivos foram fiscalizados.

A fiscalização ocorreu entre 9h e 18h em horários alternados. Três fiscalizações foram realizadas na região do centro, duas no Anil, duas no Bairro de Fátima e uma no João Paulo. Foram realizadas, ao todo, 186 abordagens de passageiros.

As operações são realizadas para evitar assaltos e outros crimes dentro dos coletivos. No último dia 19 de setembro, o motorista Francisco Carlos da Silva Teixeira, de 47 anos, foi assassinado durante o roubo ao ônibus que conduzia, que fazia a linha Bequimão/Ipase, no elevado da Cohama. Dois suspeitos foram presos em flagrante.

Leia mais notícias em OEstadoMA.com e siga nossas páginas no Facebook , no Twitter e no Instagram . Envie informações à Redação do Jornal de O Estado por WhatsApp pelo telefone (98) 99209 2564.

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/10/07/60-coletivos-foram-abordados-em-operacao-de-fiscalizacao/>

Juiz nega pedido do ministério público pela interdição parcial do Terminal da Praia Grande, em São Luís

Multimídia:

**[http://midia.smi.srv.br/audio/2020/10/07/RDIOTIMBIRAAM
1290SOLUISMA-06.34.29-06.35.11-1602093315.mp3](http://midia.smi.srv.br/audio/2020/10/07/RDIOTIMBIRAAM
1290SOLUISMA-06.34.29-06.35.11-1602093315.mp3)**

Impasse entre poder executivo e judiciário para fiscalizar eleições

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2020/10/07/TVMIRANTESOL>

UIZAFGLOBOMA-07.35.56-07.37.44-1602100301.mp4

Situações de assédio virtual por estranhos aumentam em 47% durante a pandemia

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2020/10/07/TVMIRANTESOL>

[UIZAFGLOBOMA-07.25.26-07.33.25-1602100079.mp4](#)

Justiça nega interdição total do terminal de integração da Praia Grande

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2020/10/07/TVMIRANTESOL>

UIZAFGLOBOMA-07.13.51-07.18.24-1602099723.mp4

Tribunal de justiça determina suspensão de concurso público da câmara municipal

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2020/10/07/TVMIRANTESOL>

UIZAFGLOBOMA-06.44.48-06.48.01-1602098444.mp4

Promotoria investiga tortura contra detentos em presídio de Timon

O **Ministério Público** do Maranhão (MP-MA) está investigando denúncias de torturas contra detentos na Penitenciária Regional de Timon, cidade localizada a 450 km de São Luís. Vídeos gravados do circuito interno de segurança do presídio mostram as agressões. O MP não informou quando fatos aconteceram, mas a gravação de um dos vídeos traz a data de março deste ano.

Nas imagens, três detentos em uma área comum do presídio são agredidos por quatro agentes penitenciários encapuzados. (Veja o vídeo acima)

Abaixados e sem camisa, eles são torturados com chutes e pontapés nas costas. Em outro vídeo, os presos são espancados com um cassetete e levam socos na cabeça.

G1MA

Acompanhe o Blog do Neto Ferreira também pelo Twitter T e pelo Facebook .

Site:

<http://www.netoferreira.com.br/poder/2020/10/promotoria-investiga-tortura-contra-detentos-em-presidio-de-timon/>

STF decide que juiz não poderá decretar prisão sem pedido do MP

Terra Brasil Noticiais

A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, na terça-feira (6), que juízes não podem decretar prisão preventiva "de ofício", por iniciativa própria, sem um pedido anterior do **Ministério Público**.

A medida foi proposta pelo decano Celso de Mello, que participou de sua última sessão no colegiado. A ação foi decisão unânime dos demais ministros.

O decano citou trechos da nova Lei Anticrime que exigem a manifestação do MP para decretação de medidas cautelares, restrições mais brandas que substituem a prisão preventiva.

Acompanhe o Blog do Luis Cardoso também pelo TwitterT e pelo Facebook.

Site: <https://luiscardoso.com.br/judiciario/2020/10/stf-decide-que-juiz-nao-podera-decretar-prisao-sem-pedido-do-mp/>

Judiciário nega pedido de interdição total do Terminal da Integração da Praia Grande

Eduardo Ericeira

O juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís), negou pedido de concessão de tutela de urgência do **Ministério Público** estadual para interdição total do Terminal de Passageiros Terminal de Integração da Praia Grande, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 674, Centro, em São Luís.

No pedido, o **Ministério Público** (MP) requereu a alteração da tutela provisória anteriormente concedida, com a interdição total do Terminal de Integração da Praia Grande. Durante o período da interdição, o "Consórcio Tagatur Ratrans - Consórcio Central" seria obrigado a garantir o direito dos usuários de realizar o transbordo entre as linhas de ônibus integradas, sem a necessidade de pagar por uma nova passagem, em outro local que seria definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT). Pediu também que fosse decretada a nulidade da perícia judicial já realizada e que fosse realizada nova perícia, mediante a nomeação de perito do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos.

O **Ministério Público** informou no pedido que, em agosto deste ano, solicitou nova inspeção do Terminal de Integração da Praia Grande ao Corpo de Bombeiros/Defesa Civil, que informou, em parecer técnico, a existência de anomalias no terminal e, ao final, recomendou o acionamento dos órgãos envolvidos, uma vez que, "mesmo após os procedimentos iniciais de reforma não se obteve a garantia mínima salutar de segurança para os usuários deste terminal rodoviário". O **Ministério Público** alegou, ainda, a nulidade da perícia, sob o fundamento de que o perito nomeado pela vara não consta do cadastro de peritos do Tribunal de Justiça do Maranhão.

No entendimento do juiz Douglas Martins, o **Ministério Público** não tem razão nos pedidos. A nomeação do perito foi realizada em audiência no dia 17/10/2019, com a participação do MP, sem qualquer objeção das partes, e a audiência era o momento adequado para impugnação à nomeação do perito - o que não houve. Além disso, não há suspeita quanto à imparcialidade do perito ou eventual prejuízo, e que não é causa de nulidade da perícia o fato de o perito não estar

cadastrado junto ao TJMA, porque o Código de Processo Civil prevê a possibilidade de nomeação de perito fora do cadastro do tribunal (art. 156, §5º) ou até mesmo que as partes indiquem, de comum acordo, o profissional que realizará a perícia (art. 471).

INTERDIÇÃO DO TERMINAL

Quanto ao pedido de interdição total do terminal, o juiz ressaltou na decisão que o laudo pericial, não impugnado pelas partes nem pelo **Ministério Público**, indicou as medidas emergenciais a serem tomadas para evitar o colapso da estrutura do terminal. Com base nessas medidas indicadas, foi determinada a interdição e a realização de reforma das plataformas 3 e 4. A reforma foi realizada e essas plataformas foram liberadas para utilização, com o compromisso judicial do réu de realizar a reforma das plataformas 1 e 2 e das demais áreas do terminal, até julho de 2020.

"O momento atual é delicado. Vive-se no meio de uma pandemia, com suas consequências econômicas, e em pleno período eleitoral. A atuação do Poder Judiciário deve ser bastante criteriosa nesse momento, a fim de não extrapolar os limites constitucionais de sua atuação, invadindo esfera de atuação dos outros Poderes. De outro modo, decisão drástica como a requerida levaria, inevitavelmente, o Poder Judiciário para o centro do debate eleitoral, algo que não é desejável", enfatizou a decisão judicial.

Ainda conforme a fundamentação do juiz, o laudo do Corpo de Bombeiros, diferentemente de momentos anteriores, não aponta risco iminente de colapso da estrutura, descaracterizando o perigo da demora (CPC, art. 300)".

"Em momento anterior, quando havia risco iminente à segurança dos usuários, agravado pelo período chuvoso que se avizinhava, este Juízo determinou a interdição parcial do terminal e a realização com urgência de reforma. Portanto, entendo que não é razoável e proporcional, fática e juridicamente, a decretação de medida de interdição do terminal neste momento", concluiu o magistrado.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Já está marcada para o dia 22 de outubro, às 10 horas, nova audiência de conciliação para discussão

do cumprimento dos prazos para continuidade das reformas, da TUT (uma tarifa paga pelas concessionárias com o objetivo de promover manutenção dos terminais - criada a partir de acordo no processo) e outros aspectos que dizem respeito à solução dos problemas apontados na ação inicial.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/judicialio-nega-pedido-de-interdicao.html>

Escândalo: Ministério público na mira do prefeito Márcio Pontes

Uma investigação do **Ministério Público** está prestes a desbaratar um grave esquema de corrupção em licitações no Município de São Félix de Balsas.

Por meio de denúncia, chegou ao conhecimento do MP a ocorrência de fortes indícios de esquemas de direcionamento em licitações que envolve valores da ordem de 2 milhões de reais, as quais teriam sido realizadas para beneficiar a empresa MS Máquinas, cuja proprietária é Marta de Sousa Silva, cunhada do prefeito e esposa de seu irmão Marcos Pontes.

O mais intrigante de tudo é que antes de ser prefeito, Márcio Pontes era funcionário da MS Máquinas, empresa que só comercializava máquinas e insumos agrícolas, no entanto, a partir do início da atual gestão municipal, passou a "vencer" todas as licitações destinadas ao fornecimento de material de expediente, de construção; suprimentos de informática e até mesmo materiais didáticos.

Esquemas de corrupção dessa natureza configura crime previsto no art. 90, da Lei de Licitações, com previsão de detenção que vai de 2 a 4 anos e, portanto, poderá afastar o prefeito da disputa eleitoral.

Site: <https://www.domingoscosta.com.br/escandalo-ministerio-publico-na-mira-do-prefeito-marcio-pontes/>

Candidata é condenada a pagar multa por propaganda antecipada

Tâmara Silva

Atendendo pedido do **Ministério Público** Eleitoral, a Justiça condenou, em 1º de outubro, a candidata à prefeita de Arari, Maria Alves Muniz, a pagar multa de R\$ 15 mil, por propaganda eleitoral antecipada.

No dia 15 de setembro, a candidata promoveu no pátio de um colégio público a sua convenção eleitoral, seguida de motocarreata, movida a carro de som, configurando campanha eleitoral extemporânea.

Conforme relatado no documento, a mobilização se deslocou pela Avenida Dr. João da Silva Lima, da área do Colégio Arariense para um local próximo de um supermercado.

Em 2020, devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), as eleições foram adiadas e a propaganda eleitoral só foi permitida a partir do dia 27 de setembro.

A representação contra a candidata foi formulada pela promotora eleitoral Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira. Assinou a decisão o juiz Luiz Emílio Braúna Bittencourt Júnior, da 27ª zona eleitoral.

Consta, ainda, nos autos que, devido ao caráter amplo da convocação para o evento, a candidata recebeu, antecipadamente, notificação sobre a possibilidade da ocorrência da propaganda irregular. Mas, mesmo intimada, a representada manteve a convenção e as atividades irregulares.

Além da circulação da motocarreata e do carro de som, com mensagem sonora chamando a população da cidade, houve transmissão ao vivo da convenção por meio do Instagram (informação contida no folder com a imagem da representada), peça que se equipara à transmissão por rádio e televisão, explicitamente vedada pela Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e pela Resolução nº 23.610/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

"Apesar de não ter havido pedido de voto literal, as condutas destacadas tiveram a finalidade de imprimir no eleitorado (e não nos correligionários, repita-se) uma associação da representada como candidata ao cargo de prefeita deste município, consolidando, prematuramente, a intenção de obter voto", disse o juiz, na decisão.

Site: <https://riquinha.com.br/2020/10/07/candidata-e-condenada-a-pagar-multa-por-propaganda-antecipada/>

Judiciário nega pedido de interdição total do Terminal da Integração da Praia Grande

O juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís), negou pedido de concessão de tutela de urgência do **Ministério Público** estadual para interdição total do Terminal de Passageiros Terminal de Integração da Praia Grande, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 674, Centro, em São Luís.

No pedido, o **Ministério Público** (MP) requereu a alteração da tutela provisória anteriormente concedida, com a interdição total do Terminal de Integração da Praia Grande. Durante o período da interdição, o "Consórcio Tagatur Ratrans - Consórcio Central" seria obrigado a garantir o direito dos usuários de realizar o transbordo entre as linhas de ônibus integradas, sem a necessidade de pagar por uma nova passagem, em outro local que seria definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT). Pediu também que fosse decretada a nulidade da perícia judicial já realizada e que fosse realizada nova perícia, mediante a nomeação de perito do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos.

O **Ministério Público** informou no pedido que, em agosto deste ano, solicitou nova inspeção do Terminal de Integração da Praia Grande ao Corpo de Bombeiros/Defesa Civil, que informou, em parecer técnico, a existência de anomalias no terminal e, ao final, recomendou o acionamento dos órgãos envolvidos, uma vez que, "mesmo após os procedimentos iniciais de reforma não se obteve a garantia mínima salutar de segurança para os usuários deste terminal rodoviário". O **Ministério Público** alegou, ainda, a nulidade da perícia, sob o fundamento de que o perito nomeado pela vara não consta do cadastro de peritos do Tribunal de Justiça do Maranhão.

No entendimento do juiz Douglas Martins, o **Ministério Público** não tem razão nos pedidos. A nomeação do perito foi realizada em audiência no dia 17/10/2019, com a participação do MP, sem qualquer objeção das partes, e a audiência era o momento adequado para impugnação à nomeação do perito - o que não houve. Além disso, não há suspeita quanto à imparcialidade do perito ou eventual prejuízo, e que não é causa de nulidade da perícia o fato de o perito não estar cadastrado junto ao TJMA, porque o Código de Processo Civil prevê a possibilidade de nomeação de

perito fora do cadastro do tribunal (art. 156, §5º) ou até mesmo que as partes indiquem, de comum acordo, o profissional que realizará a perícia (art. 471).

INTERDIÇÃO DO TERMINAL

Quanto ao pedido de interdição total do terminal, o juiz ressaltou na decisão que o laudo pericial, não impugnado pelas partes nem pelo **Ministério Público**, indicou as medidas emergenciais a serem tomadas para evitar o colapso da estrutura do terminal. Com base nessas medidas indicadas, foi determinada a interdição e a realização de reforma das plataformas 3 e 4. A reforma foi realizada e essas plataformas foram liberadas para utilização, com o compromisso judicial do réu de realizar a reforma das plataformas 1 e 2 e das demais áreas do terminal, até julho de 2020.

"O momento atual é delicado. Vive-se no meio de uma pandemia, com suas consequências econômicas, e em pleno período eleitoral. A atuação do Poder Judiciário deve ser bastante criteriosa nesse momento, a fim de não extrapolar os limites constitucionais de sua atuação, invadindo esfera de atuação dos outros Poderes. De outro modo, decisão drástica como a requerida levaria, inevitavelmente, o Poder Judiciário para o centro do debate eleitoral, algo que não é desejável", enfatizou a decisão judicial.

Ainda conforme a fundamentação do juiz, o laudo do Corpo de Bombeiros, diferentemente de momentos anteriores, não aponta risco iminente de colapso da estrutura, descaracterizando o perigo da demora (CPC, art. 300)".

"Em momento anterior, quando havia risco iminente à segurança dos usuários, agravado pelo período chuvoso que se avizinhava, este Juízo determinou a interdição parcial do terminal e a realização com urgência de reforma. Portanto, entendo que não é razoável e proporcional, fática e juridicamente, a decretação de medida de interdição do terminal neste momento", concluiu o magistrado.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Já está marcada para o dia 22 de outubro, às 10 horas, nova audiência de conciliação para discussão do cumprimento dos prazos para continuidade das reformas, da TUT (uma tarifa paga pelas

concessionárias com o objetivo de promover manutenção dos terminais - criada a partir de acordo no processo) e outros aspectos que dizem respeito à solução dos problemas apontados na ação inicial.

Site: <https://portalguara.com/judiciario-nega-pedido-de-interdicao-total-do-terminal-da-integracao-da-praia-grande/>

Judiciário nega pedido de interdição total do Terminal da Integração da Praia Grande

O juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís), negou pedido de concessão de tutela de urgência do **Ministério Público** estadual para interdição total do Terminal de Passageiros Terminal de Integração da Praia Grande, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 674, Centro, em São Luís.

No pedido, o **Ministério Público** (MP) requereu a alteração da tutela provisória anteriormente concedida, com a interdição total do Terminal de Integração da Praia Grande. Durante o período da interdição, o "Consórcio Tagatur Ratrans - Consórcio Central" seria obrigado a garantir o direito dos usuários de realizar o transbordo entre as linhas de ônibus integradas, sem a necessidade de pagar por uma nova passagem, em outro local que seria definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT). Pediu também que fosse decretada a nulidade da perícia judicial já realizada e que fosse realizada nova perícia, mediante a nomeação de perito do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos.

O **Ministério Público** informou no pedido que, em agosto deste ano, solicitou nova inspeção do Terminal de Integração da Praia Grande ao Corpo de Bombeiros/Defesa Civil, que informou, em parecer técnico, a existência de anomalias no terminal e, ao final, recomendou o acionamento dos órgãos envolvidos, uma vez que, "mesmo após os procedimentos iniciais de reforma não se obteve a garantia mínima salutar de segurança para os usuários deste terminal rodoviário". O **Ministério Público** alegou, ainda, a nulidade da perícia, sob o fundamento de que o perito nomeado pela vara não consta do cadastro de peritos do Tribunal de Justiça do Maranhão.

No entendimento do juiz Douglas Martins, o **Ministério Público** não tem razão nos pedidos. A nomeação do perito foi realizada em audiência no dia 17/10/2019, com a participação do MP, sem qualquer objeção das partes, e a audiência era o momento adequado para impugnação à nomeação do perito - o que não houve. Além disso, não há suspeita quanto à imparcialidade do perito ou eventual prejuízo, e que não é causa de nulidade da perícia o fato de o perito não estar cadastrado junto ao TJMA, porque o Código de Processo Civil prevê a possibilidade de nomeação de

perito fora do cadastro do tribunal (art. 156, §5º) ou até mesmo que as partes indiquem, de comum acordo, o profissional que realizará a perícia (art. 471).

INTERDIÇÃO DO TERMINAL

Quanto ao pedido de interdição total do terminal, o juiz ressaltou na decisão que o laudo pericial, não impugnado pelas partes nem pelo **Ministério Público**, indicou as medidas emergenciais a serem tomadas para evitar o colapso da estrutura do terminal. Com base nessas medidas indicadas, foi determinada a interdição e a realização de reforma das plataformas 3 e 4. A reforma foi realizada e essas plataformas foram liberadas para utilização, com o compromisso judicial do réu de realizar a reforma das plataformas 1 e 2 e das demais áreas do terminal, até julho de 2020.

"O momento atual é delicado. Vive-se no meio de uma pandemia, com suas consequências econômicas, e em pleno período eleitoral. A atuação do Poder Judiciário deve ser bastante criteriosa nesse momento, a fim de não extrapolar os limites constitucionais de sua atuação, invadindo esfera de atuação dos outros Poderes. De outro modo, decisão drástica como a requerida levaria, inevitavelmente, o Poder Judiciário para o centro do debate eleitoral, algo que não é desejável", enfatizou a decisão judicial.

Ainda conforme a fundamentação do juiz, o laudo do Corpo de Bombeiros, diferentemente de momentos anteriores, não aponta risco iminente de colapso da estrutura, descaracterizando o perigo da demora (CPC, art. 300)".

"Em momento anterior, quando havia risco iminente à segurança dos usuários, agravado pelo período chuvoso que se avizinhava, este Juízo determinou a interdição parcial do terminal e a realização com urgência de reforma. Portanto, entendo que não é razoável e proporcional, fática e juridicamente, a decretação de medida de interdição do terminal neste momento", concluiu o magistrado.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Já está marcada para o dia 22 de outubro, às 10 horas, nova audiência de conciliação para discussão do cumprimento dos prazos para continuidade das reformas, da TUT (uma tarifa paga pelas

concessionárias com o objetivo de promover manutenção dos terminais - criada a partir de acordo no processo) e outros aspectos que dizem respeito à solução dos problemas apontados na ação inicial.

Site: <https://omaranhense.com/judiciario-nega-pedido-de-interdicao-total-do-terminal-da-integracao-da-praia-grande/>

Negado pela justiça o pedido de interdição do Terminal da Praia Grande

Da Redação

Na última terça-feira (6), o pedido de interdição urgente do Terminal da Praia Grande, na capital, feito pelo **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**), foi negado pelo juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins.

De acordo com o pedido feito pelo **MPMA**, a intenção era fechar com urgência o terminal, devido a estrutura do local que precisa de reforma. Além também da manutenção e da conservação do ambiente, para que funcione de forma segura.

Após uma vistoria feita pela Defesa Civil, em agosto, que apresentou problemas estruturais nas plataformas 3 e 4, que já haviam sido reformadas em 2019, o **Ministério Público** pediu a interdição. Na última terça-feira (6), a empresa responsável pela manutenção do local, fez uma vistoria juntamente com os engenheiros responsáveis, no terminal. Segundo os responsáveis, foi constatado que não há risco estrutural nas plataformas.

De acordo com informações do **Ministério Público**, a decisão vai ser recorrida. Segundo eles, mesmo com obras dadas como concluídas, a gravidade dos problemas persiste e de colocarem risco a vida de quem usa o terminal.

Site: <https://oimparcial.com.br/cidades/2020/10/negado-pela-justica-o-pedido-de-interdicao-do-terminal-da-praia-grande/>

Juiz nega pedido do Ministério Público para interditar Terminal de Passageiros da Praia Grande

O juiz Douglas Martins titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís negou pedido do **Ministério Público** para interdição do Terminal de Passageiros da Praia Grande. O MP pediu, ainda, a nulidade de uma perícia contratada pelo consórcio de empresas que administra o terminal sob argumento de que o engenheiro que executou os serviços não consta no cadastro de peritos mantido pelo TJMA.

Magistrado indeferiu também pedido para anulação de perícia contratada pelo consórcio que administra o terminal.

O terminal, segundo a promotora de Justiça de **Direito do Consumidor**, Lítia Cavalcanti, deve ser interditado porque corre risco de desabar, o que o Consórcio Taguatur Ratrans nega.

Eis o despacho do juiz:

A nomeação do perito por este Juízo foi realizada em audiência, ocorrida no dia 17/10/2019, sem qualquer objeção das partes e, inclusive, do **Ministério Público**, que participou daquele ato processual. O momento adequado para impugnação à nomeação do perito era aquele, mas nada foi feito.

Ademais, se não há suspeita quanto à imparcialidade do perito ou alegação de eventual prejuízo, não é causa de nulidade da perícia a tão só nomeação de perito que não esteja cadastrado junto ao respectivo tribunal. Isso porque o próprio CPC prevê a possibilidade de nomeação de perito fora do cadastro do tribunal (art. 156, §5º) ou até mesmo que as partes indiquem, de comum acordo, o profissional que realizará a perícia (art. 471).

Rejeito, portanto, a alegada nulidade da perícia.

No que atine ao pedido de interdição do terminal, igualmente o rejeito.

O laudo pericial, não impugnado pelas partes nem pelo **Ministério Público**, indicou as medidas emergenciais a serem tomadas para evitar o colapso da estrutura do terminal. Com base nas medidas indicadas, foi determinada a interdição e a realização

de reforma das plataformas 3 e 4.

A reforma foi realizada, as plataformas 3 e 4 foram liberadas para utilização e se obteve compromisso judicial do réu de realização da reforma das plataformas 1 e 2 e das demais áreas do terminal até Julho de 2020.

O momento atual é delicado. Vive-se no meio de uma pandemia, com suas consequências econômicas, e em pleno período eleitoral.

A atuação do Poder Judiciário deve ser bastante criteriosa nesse momento, a fim de não extrapolar os limites constitucionais de sua atuação, invadindo esfera de atuação dos outros Poderes. De outro modo, decisão drástica como a requerida levaria, inevitavelmente, o Poder Judiciário para o centro do debate eleitoral, algo que não é desejável.

O laudo do Corpo de Bombeiros, diferentemente de momentos anteriores, não aponta risco iminente de colapso da estrutura, descaracterizando o perigo da demora (CPC, art. 300). Isso se deve, naturalmente, em razão das obras emergenciais que foram realizadas, em atenção a determinações deste Juízo.

Em momento anterior, quando havia risco iminente à segurança dos usuários, agravado pelo período chuvoso que se avizinhava, este Juízo determinou a interdição parcial do terminal e a realização com urgência de reforma.

Portanto, entendo que não é razoável e proporcional, fática e juridicamente, a decretação de medida de interdição do terminal neste momento.

Por outro lado, na mesma direção do que recomendou a Defesa Civil, já se encontra designada para o dia 22/10/2020, nova audiência em que será discutido o cumprimento dos prazos para continuidade das reformas, a TUT (uma tarifa paga pelas concessionárias com o objetivo de promover manutenção dos terminais - criada a partir de acordo neste processo) e outros aspectos que dizem respeito à efetiva solução dos problemas apontados na Inicial.

Os problemas nos terminais é incontroverso. Todos concordam que existe, mas a maneira de solucionar e os prazos é algo que precisa de reflexão e diálogo. Esse diálogo deve ocorrer de forma transparente nas audiências. Para isso é necessário que todos compareçam. É o mínimo que se espera para dar efetividade ao princípio da cooperação.

Espera-se que a audiência designada para o dia 22 deste mês, às 10h, marcada com bastante antecedência, tenha a participação de todos. Espera-se que ninguém peça adiamento sob fundamento de que não teve tempo de preparar-se adequadamente ou não compareça sem justificativa, como já aconteceu anteriormente.

Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de concessão de tutela de urgência incidental formulado pelo **Ministério Público**.

Mantenho a audiência já designada para o dia 22/10/2020, às 10h.

INTIMEM-SE.

São Luís, datado eletronicamente.

Dr. DOUGLAS DE MELO MARTINS

Juiz Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2020/10/07/juiz-indefere-pedido-do-ministerio-publico-para-interditar-terminal-de-passageiros-da-praia-grande/>

Denúncias de tortura contra detentos em presídio de Timon são investigadas pelo MP-MA

TIMON - Está sendo investigado pelo **Ministério Público** do Maranhão (MP-MA) denúncias de torturas contra detentos na Penitenciária Regional de Timon, municípios distante 450 km de São Luís

Imagens gravadas do circuito interno de segurança do presídio mostram as agressões contra os detentos. O MP-MA não informou quando os fatos foram registrados, entretanto, a gravação de um dos vídeos mostra a data de março deste ano.

Assista o vídeo das agressões no G1-MA

Nas gravações, três detentos, em uma área comum do presídio, são agredidos por quatro agentes penitenciários encapuzados. Abaixados e sem camisa, eles são torturados com chutes e pontapés nas costas. Em outro vídeo, os presos são espancados com um cassetete e levam socos na região da cabeça.

O MP-MA informou, por meio de nota, que as investigações seguem sob sigilo e, após a conclusão, deve divulgar as informações a respeito dos fatos.

Leia na íntegra a nota do MP-MA:

O **Ministério Público** do Maranhão informa que está investigando as denúncias de **tortura** em detentos no Presídio Regional de Timon. Após a conclusão das investigações, todas as informações a respeito do fato serão amplamente divulgadas pelos canais oficiais do **Ministério Público** do Maranhão.

Site:

<https://imirante.com/timon/noticias/2020/10/07/denuncias-de-tortura-contra-detentos-em-presidio-de-timon-sao-investigadas-pelo-mp-ma.shtml>

MP-MA investiga denúncias de tortura contra detentos em presídio de Timon; VÍDEO

Por G1 MA - São Luís, MA

O **Ministério Público** do Maranhão (MP-MA) está investigando denúncias de torturas contra detentos na Penitenciária Regional de Timon, cidade localizada a 450 km de São Luís. Vídeos gravados do circuito interno de segurança do presídio mostram as agressões. O MP não informou quando fatos aconteceram, mas a gravação de um dos vídeos traz a data de março deste ano.

Nas imagens, três detentos em uma área comum do presídio são agredidos por quatro agentes penitenciários encapuzados. (Veja o vídeo acima)

Abaixados e sem camisa, eles são torturados com chutes e pontapés nas costas. Em outro vídeo, os presos são espancados com um cassetete e levam socos na cabeça.

Ao G1, o **Ministério Público** afirmou que as investigações correm sob sigilo e, após a conclusão, deve divulgar as informações a respeito dos fatos (veja a íntegra da nota abaixo).

O G1 procurou a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), que não havia se manifestado sobre as denúncias até a publicação desta reportagem.

O **Ministério Público** do Maranhão informa que está investigando as denúncias de **tortura** em detentos no Presídio Regional de Timon. Após a conclusão das investigações, todas as informações a respeito do fato serão amplamente divulgadas pelos canais oficiais do **Ministério Público** do Maranhão.

Site:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/10/07/mp-ma-investiga-denuncias-de-tortura-contra-detentos-em-presidio-de-timon-video.ghtml>